# PROJETO DE LEI Nº 240/15

Institui o Programa de incentivo da Economia Criativa no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de incentivo da Economia Criativa no Município de Salvador.

Art. 2º - O Município incentivará a economia criativa, mediante planos e ações que fomentem a formulação, a implementação e a articulação das ações relacionadas ao processo de criação, de produção, de comercialização e de distribuição de bens e serviços oriundos da criatividade humana e da aplicação de capital intelectual.

Art. 3º - São objetivos do Programa:

I – valorizar, proteger e promover bens e os serviços, sendo respeitada a diversidade das expressões culturais.

II – instituir programas e projetos de apoio aos setores criativos, a seus profissionais e a seus empreendedores, visando ao fortalecimento dos micro e dos pequenos empreendimentos criativos.

III – incentivar os planos e as ações voltados à economia criativa que fomentem a participação de indivíduos, de associações e de entidades que manifestem o interesse nessa área.

IV – promover a articulação junto aos órgãos públicos e junto às instituições privadas da inserção da temática da economia criativa no âmbito de suas atuações.

VI – formular e apoiar as ações voltadas à formação de profissionais e de empreendedores criativos, além da qualificação da cadeia produtiva.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2015.

J. CARLOS FILHO

JUSTIFICATIVA

Economia Criativa é um termo criado para nomear modelos de negocio ou gestão que se originam em atividades, produtos ou serviços desenvolvidos a partir do conhecimento, criatividade ou capital intelectual de indivíduos com vistas à geração de trabalho e renda.

É formada por um conjunto de atividades realizadas por meio da criação e inovação que possuem valor econômico no mercado. Esse ramo da economia consiste em uma cadeia produtiva que decorre de atividades criativas, associadas à cultura e, também, às linguagens artísticas, valorizando-se a curiosidade, imaginação e invenção para o mercado global: o que move a Economia Criativa são a criatividade e a inovação como matéria prima, portanto, o processo de criação é tão importante quanto o produto final.

Dados do Plano da Secretaria de Economia Criativa do Ministério da Cultura revelam que no Brasil a participação do setor criativo representa, aproximadamente, 3% (três por cento) do PIB nacional, com um crescimento médio de mais de 6% (seis por cento) ao ano, segundo dados da Secretaria de Economia Criativa do Ministério da Cultura. Frente ao crescimento da Economia Criativa, à sua importância no cenário do desenvolvimento econômico, social e cultural do país e à carência de instrumentos para promovê-la na cidade de Salvador, é inegável a necessidade de o Poder Público estabelecer e criar políticas públicas de incentivo e fomento.

Através do Programa de incentivo pretende-se promover essa interferência positiva na sociedade civil ao ajudar as pessoas que atuam em áreas de criação e inovação a iniciarem seus próprios negócios, facilitando a conexão entre os atores criativos, culturais e inovadores, criando um ambiente saudável e atraente para todos freqüentarem, promovendo a arte e a cultura, dentre outros.

Dessa maneira, julgando ser matéria importante, exponho para a apreciação dos Nobres Pares, pedindo seu apoio e aprovação

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2015.

J. CARLOS FILHO